



BOLETIM N. 23/2019

QUARTA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

VIGÉSIMA TERCEIRA

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA **10 DE JULHO DE 2019**

DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA

DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

VAGNER BARILON
Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS
1º Secretário

TIAGO LOBO
2º Secretário



PEQUENO EXPEDIENTE

FASE INFORMATIVA

PAUTA DE
INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E
MOÇÕES DE PESAR
SESSÃO ORDINÁRIA DE

10 DE JULHO DE 2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

“CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES”

Senhores vereadores em atendimento ao artigo 253 do Regimento Interno, o expediente da sessão ordinária a ser realizado no dia 10 de julho próximo estará reduzido a trinta minutos tendo em vista a inclusão na fase da Ordem do Dia do Projeto de Lei n. 44/2019 de autoria do Prefeito Municipal, Dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

DEBATES AGENDADOS:

Dia 05 de agosto, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 248/2019** de autoria do vereador TIAGO LOBO, sobre as matérias jornalísticas divulgadas no site da Prefeitura Municipal e repassadas aos órgãos de imprensa da região.

Dia 19 de agosto, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 290/2019** de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, sobre as ações adotadas no município para combater o feminicídio e a violência contra a mulher.

Dia 02 de setembro, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 272/2019** de autoria do vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, sobre o ITBI do Residencial Latania I e II.

Dia 16 de setembro, debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 298/2019** de autoria do vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, sobre questões relacionadas ao Bairro Bosque dos Cedros.

PAUTA DE INDICAÇÕES

1. **N. 229/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo necessidade da retirada de entulho (lixo) na Rua Manaus n 95, Jardim São Jorge.
2. **N. 230/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Poder Executivo a notificação do proprietário do imóvel situado na Rua Manaus n 84, Jardim São Jorge.
3. **N. 231/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Indica ao Prefeito Municipal a implantação de lixeiras na área do antigo pesqueiro situado, no Jardim dos Ipês.
4. **N. 232/2019** - Autor: ANGELO ROBERTO RÉSTIO
Indica a necessidade de poda de árvore na Rua Alice Gazzetta, 07, conforme especifica.
5. **N. 233/2019** - Autor: ANGELO ROBERTO RÉSTIO
Indica ao Poder Executivo, que promova gestões junto ao setor competente, visando a melhoria e os reparos/manutenção da iluminação da Rua Santo Pasini, no Jardim Santa Rita I.
6. **N. 234/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica com certa urgência a varredura e limpeza das folhas e reposição de areia no parque infantil, na Praça Vera Luzia Samartin Lorenzi, no Jardim Marajoara.
7. **N. 235/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a limpeza das ruas no entorno do Bosque Manoel Jorge (ruas 15 de Novembro, Anchieta, Cida Carrion e João Bassora).



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

8. **N. 236/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a limpeza das guias e calçadas das ruas Independência e Anchieta que fica situada a Escola Estadual Dr. João Thienne.
9. **N. 237/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica a limpeza de toda a extensão do calçamento, das guias da Rua Rio Branco, nesta cidade.
10. **N. 238/2019** - Autor: AVELINO XAVIER ALVES
Indica ao Prefeito Municipal a possibilidade de implantação de uma área de lazer na Avenida João Pessoa, desde a Rua Riachuelo até a Rua Juscelino Kubitschek, frente da Prefeitura Municipal.

PAUTA DE INDICAÇÕES

- 1- **N. 125/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Voto de pesar pelo falecimento da Senhora, Cleide Maria dos Santos.
- 2- **N. 126/2019** - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS
Voto de pesar pelo falecimento do Senhor. José Araújo.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas aos respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



EXPEDIENTE

FASE DELIBERATIVA

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO DIA 1º DE JULHO DE 2019
PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA
NA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO
ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA

10 DE JULHO DE 2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 1º DE JULHO DE 2019.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2019 (dois mil e dezenove), presentes os seguintes vereadores: ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON, realizou a Câmara Municipal sua vigésima segunda sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima quarta legislatura do ano 2019. Às 18 (dezoito) horas e 15 (quinze) minutos, havendo número legal, o presidente, vereador VAGNER BARILON, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Rita de Cássia Cherotti Martinhão proceda a leitura de um trecho da Bíblia. **FASE INFORMATIVA: Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 219/2019** que indica a necessidade de manutenção (pintura) na sinalização de solo da Rua Azil Martins, em frente ao pontilhão. **INDICAÇÃO N. 220/2019** que indica a implantação de lombada na Rua Azil Martins, em frente à Igreja Canaã. **INDICAÇÃO N. 221/2019** que indica a limpeza da calçada da EMEF Dante Gazzetta, entre as ruas Rio Branco, Washington Luiz e Aristeu Valente. **INDICAÇÃO N. 226/2019** que indica ao Prefeito Municipal que, através do Setor Competente Proceda com certa urgência a Manutenção da iluminação da Praça Pública, no Bairro Terra Nova, neste município. **INDICAÇÃO N. 227/2019** que indica a Sinalização no solo faixa de pedestre na Rua José de Paiva esquina com a Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Jardim Planalto. **INDICAÇÃO N. 228/2019** que indica a varredura da guia, sarjeta e da pista de caminhada situada na Rua Alexandre Bassora, Jardim Nossa Senhora de Fátima. **Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 222/2019** que indica ao Prefeito Municipal a sinalização no solo do ponto de ônibus situado na Rua Vhelmes Rosenberg, próximo da Panificadora Santa Rita I. **INDICAÇÃO N. 223/2019** que indica ao Prefeito Municipal a sinalização no solo do ponto de ônibus situado na Avenida João Pessoa esquina com Rua Aristide Bassora, no Jardim Europa. **INDICAÇÃO N. 224/2019** que indico ao Poder Executivo a sinalização no solo (faixa de pedestre) na Rua Pedro Abel Jankovitz, na Vila dos Idosos, próximo dos nº 526 e 525. **Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 225/2019** que indica a necessidade de colocação de placas de sinalização e pintura de solo na Rua Flamboyant, desde o Jardim Capuava até o Jardim Alvorada, visando disciplinar o trânsito (*faixa 01*). **ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA** é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (*faixa 02*). Após, o presidente anuncia a realização de debate em atendimento ao **REQUERIMENTO N. 244/2019** de autoria do vereador TIAGO LOBO, que convida o pesquisador e especialista em produção de água Dr. Rinaldo Calheiros, membro do Setor de Irrigação e Drenagem do IAC (Instituto Agrônomo de Campinas) para prestar informações sobre a segurança hídrica do Município de Nova Odessa, com a presença do senhor Dr. Rinaldo Calheiros (*faixa 03*). Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, a discussão e votação dos requerimentos n. 412/2019 a n. 415/2019, n. 425/2019, n. 426/2019, n. 428/2019 a n. 431/2019, n. 439/2019, n. 442/2019 a n. 464/2019 e das moções n. 120/2019 a n. 123/2019, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos restaram prejudicados. Após o intervalo regimental a presidente anuncia a **ORDEM DO DIA: 01 – SOBRESTANDO - PROJETO DE LEI N. 45/2019 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** É colocado em discussão, os vereadores CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, TIAGO LOBO, AVELINO XAVIER ALVES, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ANGELO ROBERTO RÉSTIO e CARLA FURINI DE LUCENA discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por cinco votos favoráveis (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, AVELINO XAVIER ALVES, CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e VAGNER BARILON) e quatro votos contrários (ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER e TIAGO LOBO) (*faixa 04*). **02 – SOBRESTANDO - VETO TOTAL AO**



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

AUTÓGRAFO N. 37/2019 REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 11/2019 DE AUTORIA DA VEREADORA CARLA FURINI DE LUCENA, DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA DE INFORMAÇÕES CONCERNENTES A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INCLUSIVE OS RESPECTIVOS EDITAIS E RESULTADOS, BEM COMO A TODOS OS CONTRATOS CELEBRADOS. É colocado em discussão, os vereadores CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH e CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER discursam. O vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER requer vista da proposição, sendo atendido por se tratar do primeiro pedido (*faixa 05*). Em cumprimento às disposições contidas nos §§ 4º e 5º do artigo 191 do Regimento Interno, a deliberação acerca do remanescente da pauta composto pelas proposições abaixo especificadas foi declarada prejudicada: 03 – **SOBRESTANDO** - VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO N. 38/2019, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 14/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, VEDA A INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INCOMPLETAS, SEM CONDIÇÕES DE ATENDER AOS FINS QUE SE DESTINAM OU IMPOSSIBILITADAS DE ENTRAR EM FUNCIONAMENTO IMEDIATO. 04 - PROJETO DE LEI 15/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ESTABELECE DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS IMÓVEIS EM QUE ESTEJAM INSTALADAS CLÍNICAS VETERINÁRIAS QUE PRESTEM ATENDIMENTO AOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E/OU ATROPELADOS. 05 – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO PROJETO DE LEI 31/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR OSEIAS DOMINGOS JORGE, DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE DAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA PELA LIMPEZA, ROÇADA, RETIRADA DE ENTULHO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO POR TODOS OS ESPAÇOS EM QUE POSSUIR TORRES DE ENERGIA ELÉTRICA EM NOVA ODESSA”. 06 – PROJETO DE LEI N. 41/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DO SOCIÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 07 – PROJETO DE LEI N. 42/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O EVENTO MAIO LARANJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 08 – PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 02/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR VAGNER BARILON, QUE ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 267 E 268 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL. 09 – PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2019, DE AUTORIA DOS VEREADORES VAGNER BARILON, TIAGO LOBO E CARLA FURINI DE LUCENA, ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 23 E DO ART. 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. Após, a presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 10 de julho de 2019. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (*faixa 06*). Para constar, lavrou-se a presente ata.

----- / ----- / -----
1º Secretário

Presidente

2º Secretário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

FASE DELIBERATIVA

PAUTA DE

REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

10 DE JULHO DE 2019



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 412/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os empreendimentos que estão parados na Prefeitura, esperando a aprovação do Plano Diretor.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal a relação de todos os empreendimentos que estão parados na Prefeitura, esperando a aprovação do Plano Diretor.

Nova Odessa, 05 de junho de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 413/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os empreendimentos horizontais e verticais e a contrapartida exigida de cada um.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal relação contendo a indicação de todos os empreendimentos horizontais e verticais aprovados no município, no período de 2013 até a presente data, e a contrapartida exigida de cada empreendimento.

Nova Odessa, 05 de junho de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 414/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os equipamentos comprados para o Teatro Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando as informações abaixo especificadas, relacionadas à aquisição de equipamentos para o Teatro Municipal:

- a) Enviar a relação de todos os equipamentos comprados para o Teatro Municipal.
- b) Todos os equipamentos já foram entregues?
- c) Quais ainda faltam?

Nova Odessa, 05 de junho de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 415/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os veículos recebidos pela Prefeitura, relacionados ao empreendimento Vale Rico.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando as informações abaixo especificadas, relacionadas aos veículos recebidos pela Prefeitura do empreendimento Vale Rico:

- a) Quantos caminhões foram entregues à Prefeitura?
 - b) Eles foram doados? Eles são contrapartida pela aprovação do empreendimento?
 - c) A área do doador é residencial ou industrial?
 - d) Houve a exigência de outras contrapartidas? Quais?
- Nova Odessa, 05 de junho de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 425/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o reforço do programa de desratização e extermínio de baratas no Jardim Monte das Oliveiras, na região do ecoponto.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A nobre vereadora foi procurada por munícipes que a indagaram sobre a possibilidade do Município, através da Vigilância Epidemiológica, promover o reforço do programa de desratização e extermínio de baratas no Jardim Monte das Oliveiras, na região do ecoponto.

Tal medida se faz necessária devido a região acomodar um dos ecopontos da cidade, e aumentando o número de infestação de ratos e baratas.

O problema apontado ocorre principalmente na rua Aristides Réstio, que fica em frente ao portão do ecoponto.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o reforço do programa de desratização e extermínio de baratas no Jardim Monte das Oliveiras, na região do ecoponto.

Nova Odessa, 13 de junho de 2019.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 426/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de uma lombada na Rua Santo Pasini, próximo ao nº 54, Jardim Santa Rita I.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de uma lombada na Rua Santo Pasini, próximo ao nº 54, Jardim Santa Rita I.

Nova Odessa, 13 de Junho de 2019.

CARLA FURINI DE LUCENA



REQUERIMENTO N. 428/2019

Assunto: Solicita informações ao chefe do Poder Executivo sobre a possibilidade de melhorar a passagem da ciclovia na Rodovia Rodolfo Kivitz para a estrada municipal Eduardo Karklis.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este vereador que subscreve, foi procurado por vários munícipes/ciclistas que solicitam melhorias para a passagem da ciclovia na Rodovia Rodolfo Kivitz, na altura do bairro Residencial Klavin, para a estrada municipal Eduardo Karklis, sentido empresa TBI do Brasil.

Eles alegam que ao tentarem atravessar neste ponto é muito perigoso pois, tem que parar no meio da pista (no canteiro central, que é bem estreito) com a bicicleta. A ideia inicial era de abrir uma passagem no canteiro central, porém pode ser feito ainda uma faixa elevada, que seria utilizada pelos pedestres e pelos ciclistas, com muito mais segurança.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto tratado.

Nova Odessa, 13 de junho de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

REQUERIMENTO N. 429/2019

Assunto: Solicita informações ao chefe do Poder Executivo sobre a falta de alguns médicos especialistas e alguns exames na Rede Pública.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Já faz alguns meses que este vereador que subscreve tem sido procurado por munícipes que reclamam a falta de alguns médicos especialistas e alguns exames na Rede Pública.

As especialidades que comentam são neurocirurgião, nefrologista, urologista e reumatologista, na parte de exames constam eletroneuromiografia e Doppler – Carótidas e Vertebrais.

Assim, tendo em vista que a falta de profissionais especialistas nessas áreas, assim como dos exames, ocasiona transtornos à população, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) Por que estão faltando esses especialistas?
- b) Se não tem no município, tem como encaminhar para as cidades vizinhas de forma mais ágil, porque os munícipes relatam que tem demorado muito e muitas vezes sofrem com dores.
- c) Desde quando esse problema vem ocorrendo?
- d) Há fila de esperar para estas especialidades e exames? De quanto tempo cada uma?
- e) Quando será possível efetivar as contratações necessárias (seja de profissionais ou serviço) para solucionar a questão?
- f) Como ficam os pacientes que necessitam destas especialidades e exames?
- g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 13 de junho de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 430/2019

Assunto: Solicita do Prefeito Municipal, informações sobre as placas de publicidades (outdoors) no âmbito do Município.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Lei n. 2.084/2005 autorizou a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a ceder espaços públicos para a colocação de outdoors e painéis.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da referida lei, a cessão será feita de forma exclusivamente onerosa, competindo ao Setor de Obras a fiscalização, ao Setor de Tributação o controle e arrecadação dos valores correspondentes às cessões dos referidos espaços e ao Setor de Indústria, Comércio e Abastecimento a apreciação das autorizações.

O art. 4º, parágrafo único do Decreto n.2.135/2006, que regulamentou referida lei, dispõe que a instalação de qualquer equipamento de divulgação de propagandas publicitárias dependerá de prévia autorização municipal, sendo proibida a sua execução antes da expedição da respectiva autorização.

Ante ao exposto, no uso das atribuições conferidas aos vereadores pela Carta Maior, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne prestar informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- a) Quantos outdoors existem na cidade? Enviar mapeamento de onde estão para esta Casa de Leis.
 - b) Quanto é cobrado por mês de cada painel?
 - c) A instalação dos mesmos segue a ABNT? Tem exigência de um laudo técnico?
 - d) Tem regulamentação para isso? Quantidade e locais permitidos?
 - e) Quantas autorizações foram emitidas? Enviar a esta Câmara Municipal cópia das licenças/autorizações para instalação de *outdoor* e pagamento.
 - f) Encaminhar relatório dos valores arrecadados.
 - g) Onde são empregados estes recursos?
 - h) Outras informações que julgarem relevantes.
- Nova Odessa, 11 de junho de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

REQUERIMENTO N. 431/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de instalação de semáforos na rotatória na Avenida Rodolfo Kivitz, altura do Posto Shell.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O trânsito na Avenida Rodolfo Kivitz encontra-se com o fluxo bastante intenso, principalmente em horário de pico. No ano passado, este vereador que subscreve já apresentou requerimento com este teor e na sequência Moção de Apelo ao Executivo para que sejam instalados semáforos no local, pois é extremamente necessário e se faz urgente.

Em relação ao meu requerimento, apresentado em junho do ano passado, recebi como resposta da Administração que a Diretoria de Segurança de Trânsito realizaria estudos acerca da necessidade e viabilidade da sugestão. Porém, até o momento a situação permanece a mesma.

Na quarta-feira, 12 de junho, presenciei e ajudei no socorre de uma pessoa que se envolveu em um acidente no local, no final da tarde.

O vereador Sebastião Gomes dos Santos também tem requerimento e Moção de Apelo sugerindo a implantação de faixa elevada no local, com o mesmo propósito conter o excesso de velocidade e assim evitar acidentes.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Outra questão, é que os veículos que trafegam pela Rua Maria P. Benincasa, ou da Rua Herman Janait, tem muita dificuldade para cruzar ou adentrar na Avenida Rodolfo Kivitz, principalmente no horário de pico. Temos que considerar ainda a existência de ciclovias nesta rodovia e que neste ponto aumenta o risco de acidentes.

Ante ao exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, solicitando informações sobre a possibilidade de instalação de semáforos no local citado.

Nova Odessa, 13 de junho de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

FOTO – 12/06/2019



REQUERIMENTO N. 439/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de implantação de uma calçada, assim como manutenção da iluminação, na Avenida Brasil, no Jardim Marajoara.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores:

Em atenção à solicitação de munícipes que pleiteiam a implantação de uma calçada assim como manutenção da iluminação que se encontra precária, na Avenida Brasil, no bairro Jardim Marajoara.

Os munícipes enfatizam que deveria ter uma contrapartida aos condomínios que se instalam naquela região, pois haverá aumento no número de veículos e pedestres e o trânsito ficará mais caótico. A sugestão é para que estes empreendedores façam esta obra e outras melhorias na mobilidade, antes que ocorram acidentes mais graves.

Trata-se de um local com fluxo intenso de veículos e os pedestres tem que andar na rua, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Casa de Leis, informações sobre a possibilidade de se realizar a referida solicitação.

Nova Odessa, 17 de junho de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



REQUERIMENTO N. 442/2019

Assunto: Solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a implantação de “Cadastro Habitacional *Online*”.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Após a veiculação de matéria jornalística noticiando que a inscrição de famílias no cadastro habitacional da Prefeitura de Americana seria feita de forma digital e *online*¹, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 486/2018, solicitando informações ao Executivo novaodessense sobre a possibilidade de implantação de medida semelhante em nossa cidade. Na oportunidade foram apresentados alguns benefícios advindos da implantação dessa medida:

- facilitar a inscrição dos munícipes, que poderão se cadastrar a qualquer momento, sem filas;
- dar mais transparência e agilidade a todo o processo de seleção das famílias para os projetos de habitação de interesse social;
- o sistema eletrônico foi desenvolvido e cedido gratuitamente à Prefeitura de Americana pela Cooperteto (Cooperativa Nacional da Habitação e Construção);
- a iniciativa já deixa o sistema municipal pronto para a implantação futura do chamado “Sistemão”, do Governo Federal, que deve unificar os dados de todos os municípios da União.

Em atendimento à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que a diretoria responsável iniciaria estudos visando à implantação sugerida.

Recentemente, uma nova matéria jornalística abordou o êxito do cadastro em Americana, que já contava com quase 5 mil interessados².

Registre-se, por último, que o vereador subscritor, no último dia 14 de junho, também se reuniu com o secretário de Habitação e Desenvolvimento Urbano de Americana, para buscar mais informações sobre o assunto.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os avanços obtidos em relação à implantação de “Cadastro Habitacional *Online*” em Nova Odessa, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) A Diretoria de Habitação concluiu os estudos sobre o assunto? Qual a conclusão obtida? A implantação do cadastro *online* é viável em Nova Odessa?
- b) Houve contato com a Cooperteto (Cooperativa Nacional da Habitação e Construção) para obtenção gratuita do sistema?
- c) Quais os motivos que justificam a contratação da empresa Maestro Sistema Públicos Ltda. EPP, pelo valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), para obtenção de licença de uso de software para Diretoria de Habitação? A contratação está relacionada com o Cadastro Municipal de Habitação?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 18 de junho de 2019.

TIAGO LOBO

¹ In: <https://liberal.com.br/cidades/americana/inscricao-no-cadastro-habitacional-passa-a-ser-online-866826/>

² In: <https://nh.tv.br/campinas-e-rmc/americana/fila-online-ja-tem-quase-5-mil-pessoas-em-busca-de-moradia/>



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 443/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado à urbanização da área localizada na Rua Maximiliano Dalmédico (antiga sede de entidade beneficente).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor tem recebido diversas reclamações sobre a grande quantidade de lixo e entulho que está sendo depositada na área localizada na Rua Maximiliano Dalmédico. O local está sendo utilizado inclusive para o descarte de animais mortos.

Os moradores solicitam que seja dada uma destinação à referida área. Eles pleiteiam a implantação de uma praça no local. Todavia, entendem que o simples plantio de árvores e a construção de calçada já seriam suficientes para coibir o depósito de lixo no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de projeto voltado à urbanização da área localizada na Rua Maximiliano Dalmédico, ou sobre a possibilidade de se proceder ao plantio de árvores e a construção de calçada no local.

Nova Odessa, 13 de junho de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 444/2019

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a manutenção da iluminação da rotatória da Avenida Carlos Botelho, que dá acesso ao Jardim São Jorge (na altura do n. 401 e posto de combustíveis).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista que as lâmpadas da rotatória da Avenida Carlos Botelho, que dá acesso ao Jardim São Jorge, estão queimadas, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a manutenção da referida iluminação.

A medida é extremamente necessária, haja vista a presença de dois pontos de ônibus nas proximidades da referida rotatória, bem como o intenso trânsito de veículos e pedestres no local.

Nova Odessa, 18 de junho de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 445/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de lombadas na Estrada Rodolfo Kivitz, próximo à rotatória – nos dois sentidos de direção (dez metros do posto de combustíveis).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de lombadas na Estrada Rodolfo Kivitz, próximo à rotatória, nos dois sentidos de direção (dez metros do posto de combustíveis).

Nova Odessa, 24 de junho de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 446/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os recursos estaduais e federais que foram utilizados no Clube da Melhor Idade, no período de 2013 até a presente data.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a este Legislativo relação contendo o montante dos recursos estaduais e federais que foram utilizados no Clube da Melhor Idade, no período de 2013 até a presente data, especificando a quantia recebida, a origem, a data do recebimento e a utilização conferida aos referidos recursos.

Nova Odessa, 24 de junho de 2019.

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

REQUERIMENTO N. 447/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de recapeamento da malha asfáltica da Rodovia Rodolfo Kivitz, com início no Jardim Capuava até a entrada da cidade de Santa Barbara do Oeste.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de recapeamento da malha asfáltica da Rodovia Rodolfo Kivitz, com início no Jardim Capuava até a entrada da cidade de Santa Barbara do Oeste.

O asfalto está com muitos buracos oferecendo grande riscos e podendo causar danos materiais aos condutores.

Nova Odessa, 24 de junho de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 448/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de estudo voltado ao término da implantação de cerca nas laterais, nas entradas e nas áreas das casas da Vila dos Idosos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em agosto de 2015, o vereador subscritor apresentou o requerimento n. 633/2015, solicitando informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de estudo voltado ao término da implantação de cerca nas laterais, nas entradas e nas áreas das casas da Vila dos Idoso.

Em resposta à referida propositura, o Chefe do Executivo informou que a Diretoria de Serviços Urbanos finalizaria a implantação solicitada conforme o cronograma do setor.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a conclusão do serviço em questão (implantação de grades nas entradas e laterais das casas da Vila dos Idosos, para oferecer maior segurança aos moradores).

Nova Odessa, 19 de junho 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 449/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aplicação da Lei Municipal n. 2.387/2010, que torna obrigatória a divulgação de orientação sobre o DPVAT (Seguro Obrigatório) nos estabelecimentos públicos ou privados, que prestam serviços de saúde, funerárias e velórios.

Senhores Vereadores:

No último dia 19 de junho, recebemos ofício da Ouvidora da Seguradora Líder, administradora do Seguro de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (Seguro DPVAT), por meio do qual nos foi informado que a empresa havia encaminhado ofício ao Chefe do Executivo, com o objetivo de contribuir com o integral e efetivo cumprimento da Lei Municipal n. 2.387/2010, que torna obrigatória a divulgação de orientação sobre o DPVAT (Seguro Obrigatório) nos estabelecimentos públicos ou privados, que prestam serviços de saúde, funerárias e velórios.

Registre-se que os avisos têm por finalidade destacar que a indenização do Seguro DPVAT pode ser requerida pela própria vítima do acidente ou seus beneficiários, sendo absolutamente desnecessário qualquer intermediário.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a aplicação da Lei Municipal n. 2.387/2010, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Foram afixadas as orientações sobre o DPVAT no Velório Municipal, no Hospital Municipal, nas Unidades Básicas de Saúde, laboratórios e demais setores municipais relacionados à saúde?

b) Na negativa, qual a data prevista para a implantação desses avisos nos locais determinados pela lei municipal?

c) Em relação à rede privada de saúde e às funerárias, há fiscalização voltada ao cumprimento da Lei Municipal n. 2.387/2010? Esses locais possuem os avisos em questão?

d) Quais as medidas que serão adotadas pelo Executivo Municipal objetivando o pleno cumprimento da Lei Municipal n. 2.387/2010?

Requeiro, por último, seja encaminhado ofício à Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., dando-lhes ciência da presente proposição e informando-os que o presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, a quem compete privativamente manter, em nome da Câmara, todos os contatos de direito com o prefeito e demais autoridades (artigo 32, *caput* e inciso IV, c, do Regimento Interno).

Nova Odessa, 24 de junho de 2019.

VAGNER BARILON



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 450/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a roçagem do mato alto e a retirada de entulho das margens do Ribeirão Quilombo, na Rua Guadalajara, no Jardim São Jorge.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade, com urgência, de roçagem do mato alto e a retirada de entulho das margens do Ribeirão Quilombo, na Rua Guadalajara, no Jardim São Jorge, considerando a epidemia de dengue existente no bairro, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para realização dos serviços acima especificados.

Nova Odessa, 26 de junho de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

Fotos tiradas dia 26/06/2019



REQUERIMENTO N. 451/2019

Assunto: Solicita informações ao diretor presidente da Coden sobre os panfletos que estão sendo distribuídos pelos coletores de lixo durante a coleta domiciliar de lixo.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tendo em vista o questionamento recebido sobre a regularidade na utilização dos coletores de lixo para realizar a entrega de panfletos nas residências durante os trabalhos afetos à coleta domiciliar de lixo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao diretor-presidente da Coden, postulando informações sobre o assunto:

- a) A informação sobre a utilização dos coletores de lixo para a entrega de panfletos nas residências procede?
- b) Qual o conteúdo desses panfletos e por que eles estão sendo entregues pelos referidos profissionais?
- c) Pode a Coden exigir essa atividade dos coletores de lixo?
- d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 24 de junho de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 452/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Bombeiro Civil Voluntário.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal as informações abaixo especificadas, relacionadas ao Bombeiro Civil Voluntário:

a) Quem irá arcar com as despesas com combustível dos veículos utilizados pelo órgão?

b) A Prefeitura possui contrato ou outro ajuste com o Bombeiro Civil?

c) Quem são os voluntários? Enviar relação contendo o nome e o cargo de cada voluntário.

d) Quantos veículos os Bombeiros Civis possuem?

e) Como será a manutenção desses veículos?

f) Qual o incentivo que eles recebem para fazer esse trabalho?

g) Quem é o comandante?

Nova Odessa, 24 de junho de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 453/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os comissionados que foram exonerados recentemente.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal relação contendo o nome, o cargo ocupado, o padrão de vencimento e o setor de atuação dos comissionados que foram exonerados recentemente.

Requeiro, ainda, cópia do contrato firmado com o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM para elaboração de anteprojeto de Lei Complementar que disciplina a estrutura administrativa da municipalidade com os empregos públicos comissionados e das funções de confiança.

Nova Odessa, 24 de junho de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 454/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o recapeamento da Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, em toda a sua extensão (até o Parque Novo Mundo/Americana).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para o recapeamento da Estrada Municipal Rodolfo Kivitz, em toda a sua extensão (até o Parque Novo Mundo/Americana).

Nova Odessa, 25 de junho de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 455/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção das três lagoas existentes no Jardim dos Ipês, bem como a implantação de lixeiras e placas indicativas de “proibido jogar lixo” no local.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores do Jardim dos Ipês, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a manutenção das três lagoas existentes no referido bairro, bem como a implantação de lixeiras e placas indicativas de “proibido jogar lixo” no local.

Nova Odessa, 26 de junho de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 456/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de alteração do itinerário do transporte público que atende o Jardim dos Ipês, para que os ônibus passem a circular na Rua 8 do referido bairro (Rua Dereck Felipe Constancio).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores do Jardim dos Ipês, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de alteração do itinerário do transporte público que atende o referido bairro, para que os ônibus passem a circular na Rua 8 (Rua Dereck Felipe Constancio).

Os moradores alegam que atualmente os ônibus circulam pela Rua Oscar Araiun e adentram na Rua Rosalina Izidoro Brazilino. Nesse sentido, eles pleiteiam que os ônibus passem a circular pela Rua 8, do Jardim dos Ipês.

Nova Odessa, 26 de junho de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 457/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção da sinalização da rotatória existente na Rua Francisco Leite de Camargo, que dá acesso à Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg (sinalização de solo apagada e ausência de placas de preferência).

Senhor Presidente,



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para a manutenção da sinalização da rotatória existente na Rua Francisco Leite de Camargo, que dá acesso à Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg.

A manutenção é necessária, posto que a sinalização de solo está apagada e não há placas de preferência no local.

Nova Odessa, 26 de junho de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 458/2019

Assunto: Convoca o Chefe de Gabinete, a veterinária e o responsável pelo Setor de Zoonoses para prestar informações sobre as ações desenvolvidas em prol dos animais (campanhas educativas, castrações, microchipagem, subvenções, canil/gatil, etc.).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Por ocasião da discussão do requerimento n. 395/2019, que solicitava informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de projeto voltado à implantação de um canil municipal, foi proposta a realização de um debate para tratar das ações desenvolvidas pela Administração Municipal em prol dos animais (campanhas educativas, castrações, microchipagem, subvenções, canil/gatil, etc.), uma vez que a implantação de um novo canil não seria suficiente para sanar os problemas que envolvem o bem-estar animal.

Em face do exposto, com fulcro nas disposições contidas no artigo 16, inciso X, da Lei Orgânica do Município, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, solicitando se digne convocar o Chefe de Gabinete, a veterinária e o responsável pelo Setor de Zoonoses para prestar informações sobre as ações desenvolvidas em prol dos animais, no próximo dia 28 de outubro, às 18h, nesta Câmara Municipal.

Requeiro, ainda, seja encaminhado ofício ao presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e aos dirigentes das associações protetoras dos animais com sede neste Município, senhores Carlos Pinotti e Joceli Maleniez, convidando-os a participar do debate em questão.

Nova Odessa, 24 de junho de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 459/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a inclusão de Nova Odessa no programa "Procel Reluz".

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Procel (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica) é um programa de governo, coordenado pelo Ministério de Minas e Energia e executado pela Eletrobras. Foi instituído em 30 de dezembro de 1985, pela Portaria Interministerial n. 1.877, para promover o uso eficiente da energia elétrica e combater o seu desperdício.

Em relação ao Poder Público, o programa fornece apoio a prefeituras no planejamento e implantação de projetos de substituição de equipamentos e melhorias na iluminação pública e sinalização semafórica, bem como ferramentas, treinamento e auxílio no planejamento e implantação de projetos que visem ao menor consumo de energia em municípios e ao uso eficiente de eletricidade e água na área de saneamento.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em 03 de maio de 2016, com a promulgação da Lei n. 13.280, um novo ciclo se iniciou, pois o Procel passou a contar com uma fonte de recursos. Está prevista na Lei a definição de planos anuais de aplicação desses recursos, planos esses que são elaborados e aprovados, após processo de consulta pública, por representantes do governo e agentes do setor energético nacional, o que dá transparência e credibilidade aos investimentos realizados.

Nesse sentido, a Eletrobras lançou chamada pública para seleção de projetos de eficiência energética em iluminação pública com tecnologia LED. O período de inscrições se iniciou em 05 de junho de 2019 e se encerrará no próximo dia 13 de agosto.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a inclusão de Nova Odessa no programa em questão.

Nova Odessa, 10 de maio de 2019.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 460/2019

Assunto: Solicita informações complementares ao Prefeito Municipal sobre a convocação de candidato PCD para o cargo de "Auxiliar de Apoio Escolar" (Concurso Público n. 01/2018).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação do candidato classificado em primeiro lugar para o emprego de Auxiliar de Apoio Escolar – PCD no Concurso Público n. 01/2018, realizado sob a responsabilidade da empresa METROCAPITAL, que ofereceu, no total, 69 vagas para diversos cargos, o vereador subscritor apresentou, em fevereiro do corrente ano, o requerimento n. 65/2019, que solicitava informações sobre a convocação do candidato em questão.

Em resposta à referida proposição, o Chefe do Executivo informou que até 14 de março de 2019 já tinham sido convocados candidatos para o preenchimento de 04 (quatro) vagas do emprego de Auxiliar de Apoio Escolar.

De outra parte, conforme levantamento realizado no site da Prefeitura Municipal, foram localizados os seguintes editais para atribuição de vagas para o emprego em questão:

- convocação datada de 14 de fevereiro de 2019: foram oferecidas quatro (04) vagas e convocados do 1º ao 8º classificados;
- convocação datada de 14 de março de 2019: foi oferecida uma (01) vaga e convocados os 6º ao 8º classificados;
- convocação datada de 16 de maio de 2019: foram oferecidas duas (02) vagas (edital retificado em 24 de maio de 2019) e convocados do 8º ao 10º classificados;
- convocação datada de 4 de junho de 2019: foi oferecida uma (01) vaga e convocados do 10º ao 12º classificados;
- convocação datada de 4 de junho de 2019, para atribuição de vaga para o emprego de auxiliar de apoio escolar – candidato com PCD: foi oferecida uma (01) vaga e convocado o 1º classificado.

Registre-se que em relação à reserva de vagas para candidatos com deficiência, o edital fixou as seguintes regras:

5.1.1. Não há disponibilização pré-determinada de vagas, portanto das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as convocações realizadas para o cargo de “Auxiliar de Apoio Escolar”, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

a) Quantas vagas de “Auxiliar de Apoio Escolar” já foram preenchidas até a presente data?

b) Foi atribuída vaga ao 1º colocado para o emprego de auxiliar de apoio escolar – candidato com PCD, conforme edital de convocação publicado em 4 de junho de 2019? Na negativa, quais os motivos que justificam a não atribuição de vaga ao referido candidato, uma vez que ele foi convocado e compareceu à sessão para assumir a vaga existente?

c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 24 de junho de 2019.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 461/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o envio de notificação à empresa responsável postulando a adoção de medidas de segurança quanto ao tráfego na Estrada Rodolfo Kivitz, próximo ao número 1635, sentido centro-bairro.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Diversas edificações e a abertura de um novo loteamento estão ocorrendo na Estrada Rodolfo Kivitz. Passando pelo local, percebe-se a existência de vários cavaletes, abaixo das guias, ocupando espaço da via e atrapalhando o fluxo de veículos.

Os cavaletes estão trazendo preocupação aos condutores que utilizam esse trajeto, principalmente à noite, sendo que só conseguem perceber o obstáculo quando estão muito próximos ao local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovelem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de notificar a construtora responsável, para que proceda a implantação de refletivos no período noturno, para sinalizar alerta aos condutores que por ali passarem, evitando acidentes no local.

Nova Odessa, 26 de junho de 2019.

TIAGO LOBO



Foto produzida em 26/06/2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

REQUERIMENTO N. 462/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de inclusão do Jardim São Francisco no itinerário da linha de ônibus que tem atendido os bairros Chácaras Recreio Represa, Acapulco e Las Palmas.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em agosto de 2018, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 381/2019, através do qual foram postuladas informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de implantação de linha de ônibus nos bairros Chácaras Recreio Represa, Acapulco e Las Palmas.

Em atendimento à referida proposição, o prefeito informou que a Diretoria de Transportes e Sistemas Viários acordou com a empresa Rápido Sumaré Ltda. que a partir de 27/08/2018 iria ser implementada, experimentalmente, pelo período de 60 dias, uma linha com 2 pares de horários no referido local. Nesse período analisariam a demanda de passageiros e a viabilidade de manutenção do serviço.

Nesse sentido, acreditamos que uma forma de tornar a linha viável seria a inclusão do Jardim São Francisco no itinerário em questão.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de inclusão do Jardim São Francisco no itinerário da linha de ônibus que tem atendido os bairros Chácaras Recreio Represa, Acapulco e Las Palmas.

Nova Odessa, 27 de junho de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 463/2019

Assunto: Solicita informações à Agemcamp sobre a possibilidade de implantação de uma Casa de Acolhimento Regional para as Mulheres.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O Brasil tem tentado construir uma rede de apoio às mulheres vítimas de violência. Para tanto, vários mecanismos de apoio foram implantados no país, como as Casas-Abrigo e as Casas de Acolhimento Provisório.

As Casas-Abrigo são locais seguros que oferecem moradia protegida e atendimento integral a mulheres em risco de morte iminente em razão da violência doméstica. É um serviço de caráter sigiloso e temporário, no qual as usuárias permanecem por um período determinado, durante o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas.

Já as Casas de Acolhimento Provisório constituem serviços de abrigamento temporário de curta duração (até 15 dias), não-sigilosos, para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, que não correm risco iminente de morte.

Vale destacar que as Casas de Acolhimento Provisório não se restringem ao atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, devendo acolher também mulheres que sofrem outros tipos de violência, em especial vítimas do tráfico de mulheres. O abrigamento provisório deve garantir a integridade física e emocional das mulheres, bem como realizar diagnóstico da situação da mulher para encaminhamentos necessários.

Nesse sentido, a finalidade do presente requerimento é submeter à deliberação do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas proposta para a implantação de uma Casa de Acolhimento Regional para as Mulheres.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à Agemcamp para que se



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

manifeste sobre o assunto e submeta à apreciação do referido conselho proposta voltada à implantação de uma Casa de Acolhimento Regional para as Mulheres.

Nova Odessa, 27 de junho de 2019.

CARLA FURINI DE LUCENA

REQUERIMENTO N. 464/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudos voltados a implantação de ciclovia na Rodovia Astrônomo Jean Nicolini.

Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que o questionaram acerca da possibilidade de prolongamento da ciclovia existente em parte da Rodovia Astrônomo Jean Nicolini.

A alguns anos o município de Nova Odessa criou uma ciclovia que tem início na portaria do Instituto de Zootecnia e término na Avenida Brasil. Essa ciclovia atende aos ciclistas que trafegam entre a região central e os bairros margeados pela Av. Brasil (Pq. Fabrício, Matilde Berzin, Jd. Planalto, Jd. Marajoara, etc).

Ocorre que, no caso de munícipes que precisam chegar ao bairro Jd. Eneides e aos Distritos Industriais próximos a este bairro, para que o ciclista continue usando uma ciclovia, é necessário subir a Av. Brasil até chegar a ciclovia existente na Av. Ampélio Gazzeta. Por exigir menos esforço, os mesmos fazem a opção de seguirem pelo acostamento da Rodovia Astrônomo Jean Nicolini até o bairro Jd. Eneides e os distritos em questão.

Como é de conhecimento público, a área existente entre a Av. Brasil e o bairro Jd. Eneides é do Instituto de Zootecnia e o mesmo mantém um recuo grande entre a área usada para pesquisa e a rodovia. Tal fato torna viável, sem nenhum impacto no uso das terras do Instituto, a instalação de uma ciclovia ao longo do local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação da referida melhoria.

Nova Odessa, 27 de junho de 2019.

VAGNER BARILON

REQUERIMENTO N. 465/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de um dispositivo no semáforo do cruzamento da Rua Fioravante Martins com a Avenida Ampélio Gazzetta que registre excesso de velocidade e avanço de sinal vermelho.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que o questionaram sobre a segurança da população que passa pelo cruzamento da Rua Fioravante Martins com a Avenida Ampélio Gazzetta, todos os dias, para se deslocar de sua casa ao trabalho e vice e versa. Esse cruzamento se tornou muito perigoso, pois os motoristas não respeitam a velocidade permitida na via e o sinal vermelho e, em consequência disso, ocorrem muitos acidentes no local.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a implantação de um dispositivo no semáforo do cruzamento da Rua Fioravante Martins com a Avenida Ampélio Gazzetta que registre excesso de velocidade e avanço de sinal vermelho para que os motoristas possam ser fiscalizados.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Nova Odessa, 28 de junho de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

REQUERIMENTO N. 466/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação de projeto habitacional semelhante ao realizado no Jardim dos Lírios, do Município de Americana.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Recentemente, o Tododia trouxe matéria jornalística sobre um projeto habitacional de Americana, que nas décadas de 1990 e 2000, acabou com a maior favela daquele Município (<https://tododia.com.br/cidades/americana-vira-modelo-nacional-na-habitacao/>).

A experiência do Jardim dos Lírios será adotada pelo Governo Federal no país. Na época, o Governo Municipal cedeu o terreno e os próprios moradores dos antigos barracos se reuniram em mutirões para a execução das obras.

Os “pedreiros” se uniram em uma espécie de cooperativa para comprar equipamentos e materiais de construção. Esse grupo de moradores acabou reconhecido pelos próprios fornecedores como bom pagador. Assim, o empresário vendia grande quantidade de materiais, com a garantia de receber.

A associação – administrada por técnicos da Prefeitura – assumia o planejamento das obras, a cotação de preços, o fechamento dos contratos.

O projeto foi desenvolvido a partir da administração do ex-Prefeito Waldemar Tebaldi e continuou sendo executado durante os governos de outros Prefeitos que o sucederam (Erich Hetzl, Diego de Nadai, Omar Najar). Todos mantiveram os investimentos públicos em programas de habitação popular naquela e em outras regiões da cidade.

Registre-se, por ser relevante, que em Nova Odessa há 5.000 pessoas inscritas no cadastro de baixa renda, as quais seriam beneficiadas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de implantação de projeto habitacional semelhante ao realizado no Jardim dos Lírios, do Município de Americana.

Nova Odessa, 1º de julho de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 467/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Poder Executivo sobre possibilidade de realizar estudos no sentido de alterar o trânsito, mantendo sentido único de direção, na Rua Oscar Araium, assim como definir estacionamento em um dos lados.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que solicitaram a adoção de trânsito em sentido único na Rua Oscar Araium, no bairro Monte das Oliveiras, com estacionamento em um dos lados.

No local houve um grande aumento no trânsito de veículos, motociclistas, ciclistas e pedestres devido a recente construção do Residencial dos Ipês, além do desenvolvimento da região, que contempla os bairros Jardins Santa Rita I e II, Residencial Jequitibás e Monte das Oliveiras.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

A alteração no trânsito, proporcionará maior segurança para os pedestres que utilizam o local diariamente, além de minimizar as chances de acidentes entre os veículos automotivos.

Em agosto de 2018, o vereador Vagner Barilon abordou esta questão e foi informado pela Administração que a Diretoria de Segurança de Trânsito realizaria estudos observando a viabilidade e a necessidade da implantação sugerida. Tendo em vista o decurso do tempo, uma vez que o pedido ainda não foi atendido voltamos ao assunto.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne informar sobre a alteração proposta.

Nova Odessa, 28 de junho de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO

(Imagem: Google Maps)



REQUERIMENTO N. 468/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a implantação de uma Academia da Melhor Idade na Vila dos Idosos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores da Vila dos Idosos, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de uma Academia da Melhor Idade na Vila dos Idosos.

Nova Odessa, 27 de junho de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 469/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a existência de estudo voltado à liberação da Rua Emilio Bassora, no Jardim Altos do Klavin, para a implantação de comércios.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos moradores do Jardim Altos do Klavin, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de estudo voltado à liberação da Rua Emilio Bassora, para a implantação de comércios.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

A procura é muito grande de pessoas que querer construir seu comércio nesta região.

Nova Odessa, 2 de julho de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 470/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de melhorias na Avenida Ampélio Gazzetta no cruzamento com a Avenida Industrial Oscar Berggren, nos dois sentidos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação das melhorias abaixo especificadas na Avenida Ampélio Gazzetta, no cruzamento com a Avenida Industrial Oscar Berggren:

- implantação de radares;
- colocação de massa asfáltica para eliminar a saliência do asfalto;
- sinalização de solo (faixa para travessia de pedestres);
- implantação de semáforos;
- outras sinalizações garantidas por leis.

As medidas são necessárias, por tratar-se de duas avenidas muito movimentadas, com trânsito intenso de veículos e pedestres, sendo que vários acidentes já aconteceram neste local, com vítimas fatais inclusive.

Nova Odessa, 2 de julho de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

REQUERIMENTO N. 471/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de celebração de acordo com o Instituto de Zootecnia para viabilizar a utilização das áreas apontadas pelo órgão estadual para a implantação de estacionamento destinado exclusivamente ao Clube da Melhor Idade.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em agosto de 2018, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 444/2018, por meio do qual solicitou informações ao Prefeito Municipal e ao Instituto de Zootecnia sobre a possibilidade de cessão de uso de área do órgão estadual para a implantação de um estacionamento destinado exclusivamente ao Clube da Melhor Idade.

Na oportunidade, o Chefe do Executivo informou que não se opunha a proposta e iria aguardar o posicionamento do Instituto de Zootecnia sobre o assunto (Ofício CAM n. 481/2018, datado de 14 de setembro de 2018).

Recentemente, recebemos a manifestação do Diretor Técnico Administrativo do referido órgão que acenou positivamente ao pedido. Ele propôs que os veículos dos usuários do Clube da Melhor Idade pudessem ficar estacionados nas áreas demarcadas com o número 3. Essas áreas comportam aproximadamente 60 veículos. Para tanto, ele solicitou que todos os veículos sejam identificados com um selo do Clube, ou algo parecido, para que sejam identificados com mais facilidade pelo pessoal que trabalha na portaria da Instituição.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Outra contrapartida seria a manutenção pela Prefeitura Municipal das áreas que seriam utilizadas como estacionamento (roçada e poda de árvores).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de celebração de acordo com o Instituto de Zootecnia para viabilizar a utilização das áreas apontadas pelo órgão estadual para a implantação de estacionamento destinado exclusivamente ao Clube da Melhor Idade.

Nova Odessa, 3 de julho de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

REQUERIMENTO N. 472/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de acompanhamento de resultado de exame laboratorial via on-line.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este vereador que subscreve vem solicitar junto a Administração Municipal a possibilidade de melhorar o atendimento no que tange a obtenção do resultado de exames via on-line no laboratório terceirizado que presta serviço para a Secretaria Municipal de Saúde.

A modalidade já vem sendo implantada em vários municípios, sendo que quando o paciente se dirige até o laboratório para coleta da amostra recebe um protocolo contendo uma única senha intransferível (número de registro de seu exame) e sua senha pessoal para internet.

A senha garante a segurança na consulta do exame, sendo o usuário responsável por sua adequada utilização.

Com este procedimento haveria mais economia para o Poder Público e mais agilidade no atendimento à população, pois o paciente não precisaria retornar ao laboratório para retirar os resultados dos exames.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprove o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação do sistema em questão em nosso município.

Nova Odessa, 03 de julho de 2019.

TIAGO LOBO

REQUERIMENTO N. 473/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os projetos voltados à geração de emprego e renda.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme dados oficiais, com base nos números do Ministério do Trabalho do Governo Federal, organizados pela Associação Comercial e Industrial de Campinas (ACIC), levando-se em conta os municípios com mais de 50 mil habitantes, neste primeiro trimestre de 2019, o desemprego médio na Região Metropolitana de Campinas (RMC) é de 10,74%, já a média nacional é de 12,7%.

A cidade com a menor taxa de desemprego é a cidade vizinha de Santa Barbara do Oeste (6,82%). Conforme matéria jornalística, o Poder Executivo Barbarense está trabalhando para atingir o patamar entre 4,5 a 5,5%, que representa o que se chama de nível pleno de emprego para os trabalhadores.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Nova Odessa ocupa a décima terceira posição, com taxa de desemprego de 13,92%, ficando apenas a frente de Vinhedo e Paulínia.

Em face do exposto, para conhecimento desta Casa Legislativa, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo relacionadas, relativas aos projetos da Administração Municipal, voltados à geração de emprego e renda:

a) Quais os planos da Administração Municipal para a retomada do crescimento do município, para atrair novos investimentos na geração de emprego e renda?

b) Existe algum projeto ou planejamento de governo para combater esse índice negativo e fomentar a criação de emprego e renda para a nossa população?

Nova Odessa, 28 de junho de 2019.

TIAGO LOBO

Cidade	%
Santa Bárbara d'Oeste	6,82
Indaiatuba	7,69
Hortolândia	7,97
Sumaré	9,25
Valinhos	10,61
Americana	10,99
Monte Mor	11,41
Campinas	11,45
Itatiba	12,15
Artur Nogueira	12,39
Cosmópolis	12,55
Jaguariúna	13,70
Nova Odessa	13,92
Vinhedo	15,27
Paulínia	16,98

Fonte: Associação Comercial e Industrial de Campinas (Acic) / Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged)

REQUERIMENTO N. 474/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de melhorias na Praça João Mezavila.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Conforme reunião realizada com os moradores do bairro Matilde Berzin, houve muitas reclamações com relação à Praça João Mezavila.

As reclamações são compreensíveis, uma vez que no local está implantada uma academia ao ar livre e os moradores sentem a necessidade de usufruir o espaço da melhor forma possível.

Lembrando que o nobre vereador Sebastião Gomes dos Santos apresentou um requerimento neste sentido (requerimento n. 215/2019) no mês de abril deste ano. É notório que a manutenção até o presente momento não foi realizada, e no intuito de reforçar o pedido, estamos solicitando que essas melhorias sejam realizadas.

Pelas fotografias anexas ao presente requerimento, verifica-se que a situação da praça vem se agravando cada vez mais, principalmente no tocante a limpeza e ao não funcionamento do único bebedouro que ali existe, sendo que os moradores fazem exercícios físicos no local e ficam impossibilitados de se hidratarem.

Conforme observamos existem algumas árvores bem antigas e é visível que as raízes estão ficando expostas danificando guias e calçadas, colocando em risco as edificações que se encontram próximo da praça em um eventual temporal.

Em atendimento à solicitação de munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de promover as melhorias tão esperada pelos moradores do bairro na Praça João Mezavila.
Nova Odessa, 03 de julho de 2019.

TIAGO LOBO
Fotos tiradas em 03/07/2019



REQUERIMENTO N. 475/2019

Assunto: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a revitalização do canteiro central da Avenida João Pessoa, próximo à Avenida Ampélio Gazzetta.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Este vereador foi procurado por munícipes que residem nas proximidades da Avenida João Pessoa e o questionaram sobre a extração e o plantio de novas mudas no canteiro central da referida avenida.

Segundo relatam, existe uma árvore em frente ao número 935 que, aparentemente, parece estar causando mais comprometimento da massa asfáltica e guia, do que a árvore que se encontrava em frente ao Ambulatório de Especialidades e que foi retirada do local.

Em face ao exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a revitalização do canteiro central da Avenida João Pessoa, no sentido da Avenida Ampélio Gazzetta.

a) O setor responsável tem conhecimento sobre a árvore que permanece sem retirada na Avenida João Pessoa, em frente ao número 935? E sobre a árvore que se encontrava em frente ao Ambulatório?

b) Existem normas que norteiam os procedimentos quanto a retirada e replantio de árvores?

c) Outras informações relevantes.

Nova Odessa, 28 de Junho de 2019.

TIAGO LOBO



Árvore sem a retina situada em frente ao número 935 da Avenida João Pessoa



Árvore cortada em frente ao Ambulatório

REQUERIMENTO N. 476/2019

Assunto: Solicita informações a Coden (Companhia de Desenvolvimento) sobre a possibilidade de manter uma caçamba para a coleta de lixo na Rua Herman Jankovitz, próximo ao nº. 123, no Jardim Santa Rosa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

O vereador subscritor solicita informações da Coden (Companhia de Desenvolvimento) sobre a possibilidade de manter uma caçamba para a coleta de lixo na Rua Herman Jankovitz, próximo ao nº. 123, no Jardim Santa Rosa.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício a Coden, postulando informações sobre as ações que serão tomadas para atender a solicitação.

Nova Odessa, 04 de julho de 2019.

ANGELO ROBERTO RESTIO

REQUERIMENTO N. 477/2019

Assunto: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de manter a dra. Silvana Aparecida Marquez na UBS5 – complexo de Pronto Atendimento, no Jardim Alvorada, conforme específica.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, solicito informações ao chefe do Poder Executivo sobre a possibilidade de manter a dra. Silvana Aparecida Marquez (médica infectologista e pneumologista) na UBS5 – complexo de Pronto Atendimento, no Jardim Alvorada.

Ressalto que as dificuldades para o paciente ir até a médica que hoje se encontra na UBS 6 do bairro Novos Horizontes/Marajoara, são muitas. Uma das situações é que em frente a UBS já não tem ponto de ônibus, também tem poucos ônibus circulando, isso dificulta o acesso das pessoas ao atendimento, muitas destas são idosas, obesas, tem dificuldade de locomoção ou estão com um quadro grave de doenças. Tem ainda uma última questão que no local não tem farmácia.

Mediante a todas estas constatações **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o atendimento da médica citada, se é possível ser no Jardim Alvorada. Solicito ainda que o chefe do Poder Executivo se digne a nos dar informações conforme os questionamentos abaixo:

a) É possível providenciar um ponto de ônibus em frente a UBS 6?



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

- b) É possível disponibilizar remédios no local?
 - c) Outras informações que considerarem relevantes.
- Nova Odessa, 04 de julho de 2019.

ANGELO ROBERTO RESTIO

MOÇÃO N. 120/2019

Assunto: Congratulações com o diácono permanente Dirceu Mosso, pelos dez anos de Diaconato.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida ao diácono permanente Dirceu Mosso, pelos dez anos de Diaconato.

A celebração eucarística na qual o homenageado foi ordenado diácono permanente pelo gesto sacramental da imposição das mãos do Bispo Diocesano de Limeira, realizou-se em 14 de junho de 2009, no Ginásio de Esportes Nelson Ruegger, em Araras.

O diaconato é um grau do Sacramento da Ordem, instituído por Cristo, e desde os tempos apostólicos tem sido exercido pelos bispos, presbíteros e diáconos. Pela imposição das mãos do bispo, o diácono recebe publicamente, de modo irrevogável e definitivo, o mandato e a missão de servir.

O Concílio Vaticano II menciona como tarefa dos diáconos o Batismo, a distribuição da Eucaristia, a assistência a matrimônios, o viático, a pregação da Palavra, o sepultamento, a presidência de cultos, bem como os ofícios de caridade e administração.

O diaconato permanente representa uma grande riqueza na vida da Igreja, pois o diácono permanente é chamado por Deus, de forma privilegiada, a dar testemunho de vida em comunhão, a partir de sua família e ambiente de trabalho.

Em face do exposto, na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao homenageado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 18 de junho de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 121/2019

Assunto: Congratulações com o Corpo de Bombeiros Voluntários de Nova Odessa.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Nova Odessa.

A inauguração da base da entidade congratulada ocorrerá no próximo dia 19 de junho, na Rua Sigismundo Anderman, no Jardim São Manoel. A base irá auxiliar o atendimento da Defesa Civil de Nova Odessa e do Corpo de Bombeiros de Americana.

Enviamos nossos cumprimentos à equipe novaodessense formada pelos seguintes voluntários:

- Antonio Manoel Machado;
- Maria Cristina dos Santos;
- Anderson Luis Risse;
- João Carlos da Silva;
- Denis Antonio da Conceição;
- Thiago Carlos da Silva;
- Tiago de Lima Castro;



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

- Fábio Adriano Silveira;
- Michal Alves Lopes da Fraga;
- Rita de Cássia Gomes de Oliveira;
- Maycon William Nascimento Silvestre;
- Luiz Eduardo Gomes Silva Pizzighini;
- Diego Gustavo Carvalho;
- Caio Cesar da Silva;
- Douglas Aparecido de Lima Villela;
- Joice Aparecida Alves Freitas;
- Valter Antonio Locatelli Junior;
- Wagner Aparecido Cagliari.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao comandante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Nova Odessa, Márcio Carvalho de Oliveira, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 18 de junho de 2019.

AVELINO XAVIER ALVES

MOÇÃO N. 122/2019

Assunto: Aplausos às estagiárias de Enfermagem do Hospital Municipal e Maternidade Dr. Acílio Carreon Garcia.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, através da qual enviamos nossos cumprimentos às estagiárias de Enfermagem do Hospital Municipal e Maternidade Dr. Acílio Carreon Garcia, pelo importante trabalho que realizam junto à Administração Municipal.

Sempre atenciosas e competentes, entendemos que a postura profissional das estagiárias abaixo relacionadas mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

- Maria Antônia Bomfim;
- Ana Maria Santos Rocha;
- Rebeca Cristina Correia Florentina;
- Daniela Keren Ezequiel;
- Maria Tayna Isidoro da Silva.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício às congratuladas, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 17 de junho de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

MOÇÃO N. 123/2019

Assunto: Congratulações com a servidora municipal Dra. Juliana Pissaia Savitsky e seus colaboradores.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos à servidora municipal Dra. Juliana Pissaia Savitsky e seus colaboradores, em razão do alto comprometimento com o trabalho realizado nas CMEI's (Centros Municipais de Educação Infantil) e EMEF's (Escolas Municipais de Ensino Fundamental).

Nova Odessa, no primeiro trimestre de 2019, obteve o seu maior índice de



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

aprovação divulgada pelo Indsat (Indicação de Satisfação do Serviço Público). De acordo com o instituto, 69% dos moradores entrevistados classificaram a alimentação como ótima, ou boa.

Com este alto grau de comprometimento dos servidores, a cidade ocupa a terceira posição no Ranking das 15 maiores cidades da RMC (Região Metropolitana de Campinas), possuindo o selo de alto grau de satisfação.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 27 de junho de 2019.

TIAGO LOBO

MOÇÃO N. 124/2019

Assunto: Congratulação a diretora do Clube da Melhor Idade, Cristiane Mareschi Barbosa e equipe pelos eventos realizados no primeiro semestre no clube.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES**, dirigida a diretora do Clube da Melhor Idade, Cristiane Mareschi Barbosa e equipe pelos eventos e atividades realizadas no primeiro semestre no clube.

O Clube da Melhor Idade se destaca na região por suas atividades, atualmente são 11 modalidades (ginástica funcional, hidroginástica, karatê, vôlei adaptado, papoterapia, dança de salão, dança coreografada, coral, yoga, ginástica tradicional e jogos de mesa), oferecidas gratuitamente aos idosos da cidade, além de eventos especiais que acontecem no clube, como a festa do dia das mães, o campeonato de jogos de mesa e recentemente a festa junina.

Em face do exposto, espero receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e **REQUEIRO**, após a deliberação plenária, seja encaminhado ofício a congratulada, Cristiane Mareschi Barbosa, no Clube da Melhor Idade, localizado na Rua Heitor Penteado, 199 - Centro, dando-lhes ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 03 de julho de 2019.

CAROL MOURA

MOÇÃO N. 127/2019

Assunto: Congratulações com o SOS (Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa) pela formatura de mais uma turma do Programa de Orientação ao Adolescente de Nova Odessa (PROANO).

Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, através da qual enviamos nossos cumprimentos aos funcionários, voluntários e diretores do Serviço de Orientação e Solidariedade de Nova Odessa (SOS) e aos formandos abaixo mencionados, pela conclusão e formatura do Programa de Orientação ao Adolescente de Nova Odessa (PROANO).

Sabemos a importância da qualificação profissional e deve-se registrar nos anais desta Casa mais este feito desta instituição, bem como o sucesso dos alunos que iniciaram e concluíram o primeiro passo na sua vida profissional.

Parabéns aos funcionários, voluntários e diretores desta instituição. Parabéns também aos alunos abaixo relacionados pelo início e conclusão do PROANO:

ALVARO FERREIRA ALHER; ANA JULIA CORREA; BRENNNO VASCONCELLOS RAMBALDI; CARLA DA SILVA ARAÚJO; CARLOS EDUARDO LUZIA DE SOUZA; DANIEL RODRIGUES OLIVEIRA; EDUARDO CARVALHO SILVA; GABRIEL DE SOUZA CUSTODIO



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ANTONELO; GABRIELA MARTINS DO AMARAL; GIOVANA CAROLINA ROSA DE SOUZA CAVALHEIRA; GUILHERME HENRIQUE DA SILVA FERNANDES; GUILHERME OLIVEIRA DE LUNA; GUSTAVO NANTES GARCIA; HELLEN SCHIGUEIRA DOS REIS; HIAGO FERREIRA GONÇALVES CARDOSO; ISABELE VITÓRIA DE MARROQUE BARBARA; ISABELLE CAIANE BATISTA; JEAN GUIMARÃES DE CIQUEIRA CAMPOS; JULIA CATELANO MONTICO; JULIO ROBERT MOREIRA NEVEZ GUIMARÃES; KAUANY DAFNY VIERIA; KEYLLA GEOVANA COELHO CARVALHO; LETICIA SOUSA DE LIMA; LIVIA DE MELO DA SILVA; LUIS ARTUR FERREIRA DE SOUSA; LUIS HENRIQUE PEREIRA DE MORAES; LUIS HENRIQUE FERREIRA BARBOSA; MATHEUS ADRIANO CORREIA TEIXEIRA; MATHEUS ARTUR; MATEUS PIMENTEL; MOISES PEREIRA RAVANI; NAIANY AGATHA FERREIRA DE CARVALHO; NICK WILLIAN MARTINS DE OLIVEIRA; NICOLAS ORABONI RODRIGUES DE SOUZA; PATRICK BECK QUICHADEIRA; PEDRO RODRIGO CUNHA GOMES; RAFAELA DE SOUZA VIANA; SAMYRA PAVAN BORGES; THAIS MENDES CUNHA SILVA; VICTOR AUGUSTO COSTA DA SILVA; VICTOR HEINRIQUE TEIXEIRA DOS SANTOS; VINICIUS LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS; VITORIA ZULEICA GOMES GARCIA.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício aos homenageados, dando-lhes ciência da proposição.

Nova Odessa, 27 de junho de 2019.

VAGNER BARILON

MOÇÃO N. 128/2019

Assunto: Congratulações com o Grupo Montreal Magazine pela inauguração da sua 43ª loja.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, dirigida ao Grupo Montreal Magazine pela inauguração da sua 43ª loja, que ocorreu em Nova Odessa, na manhã desta quinta-feira, dia 4 de julho.

Trata-se de uma importante rede varejista presente em 38 cidades no interior do estado de São Paulo e Mato Grosso do Sul, desde 1997.

A empresa busca atender as necessidades e os desejos dos clientes, oferecendo moda acessível através de um amplo mix de produtos composto por moda feminina, masculina, infantil, lingerie, fitness, enxoval de bebê, cama, mesa e banho, tapetes e cortinas, decoração, utilidades domésticas e telefonia.

A unidade novaodessense conta com um belíssimo espaço situado na Avenida João Pessoa, 166, Centro, e possui 23 colaboradores diretos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 4 de julho de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO
CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER **SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS**



ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA

SESSÃO ORDINÁRIA DE

10 DE JULHO DE 2019



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

ORDEM DO DIA

PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE JULHO DE 2019.

PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

01 – SOBRESTANDO - VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO N. 37/2019 REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 11/2019 DE AUTORIA DA VEREADORA CARLA FURINI DE LUCENA, DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA DE INFORMAÇÕES CONCERNENTES A PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INCLUSIVE OS RESPECTIVOS EDITAIS E RESULTADOS, BEM COMO A TODOS OS CONTRATOS CELEBRADOS.

Processo retirado da sessão ordinária do dia 1º de julho pelo primeiro pedido de vistas feito pelo vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Ofício GAB n. 87/2019

Nova Odessa, 20 de maio de 2019

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, comunico a Vossa Excelência que estou vetando o Autógrafo nº. 37, de 02 de maio de 2019, de autoria da ilustre Vereadora Carla Furini de Lucena, que “Dispõe sobre a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Odessa de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados”, por entender que o referido projeto de lei seria de iniciativa privativa do Poder Executivo, uma vez que é de competência do Prefeito a criação, estruturação e **atribuições** dos órgãos da administração pública. (art. 46, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa).

Não restam dúvidas de que a matéria veiculada em tal projeto está inserida dentre aquelas sujeitas à iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo Municipal, em relação às quais não é dado ao Poder Legislativo local imiscuir-se, situação que implica flagrante violação à separação e harmonia dos Poderes (art. 2º, Constituição Federal).

Dessa feita, **não compete ao Poder Legislativo criar atribuições a serem desempenhadas por órgãos do Poder Executivo**, pois, do contrário, resta sobejamente caracterizada ofensa à separação e independência entre os Poderes, por mais nobre que seja tal proposta.

A esse respeito, é pacífico na doutrina, bem como na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de **administrar**, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. Por outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de fiscalizar e editar leis revestidas de generalidade e abstração.

Segue lição do insigne doutrinador Hely Lopes Meirelles:

“Lei de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental [...] (Direito Municipal Brasileiro, 15ª edição, São Paulo, Malheiros, 2006, p. 617).”

É cabível ressaltar ainda que o Município cumpre integralmente com o exigível pela Lei Federal nº12.527/11 (art. 8º, IV), sendo que os procedimentos, editais e resultados estão disponíveis para acesso no seguinte endereço: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx> e os contratos estão disponíveis no



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

endereço: <http://smarapd.novaodessa.sp.gov.br:8081/transparencia/>, portanto o Município atende ao que determina a Lei de Acesso à Informação.

Não obstante, ao analisar o autógrafo em questão, nota-se que é estabelecida forma própria de como as informações deveriam ser disponibilizadas. Para tanto, não bastaria apenas a alteração da forma de acesso às essas informações, seria necessário também uma atualização / substituição do servidor de banco de dados, considerando ainda outras implicações de ordem de recursos humanos (aumento do efetivo para manutenção periódica de informações e atualizações).

Observa-se assim um possível aumento de despesas, havendo a necessidade de realização de um estudos de viabilidade financeira, nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa: *“Nenhuma lei que crie ou aumente despesa pública será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos”*.

Sem dúvidas, portanto, que o Poder Legislativo usurpou a competência do chefe do Poder Executivo ao criar obrigação e gerar despesa à Administração Pública, violando, nesse agir, a separação, independência e harmonia entre os poderes.

Dessarte, não pode o Executivo ser compelido pelo Legislativo a promover projeto que, não encontra eco nas regras constitucionais de divisão de competências e separação dos Poderes.

Por isso que as hipóteses de desrespeito à esfera de competência de outro Poder levam à **inconstitucionalidade formal da propositura normativa**, impondo a declaração de nulidade total como expressão de unidade técnico-legislativa.

Ante o exposto, Senhor Presidente e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica do Município, por conseguinte, promovo o veto total do referido Autógrafo nº. 37, de 02 de maio de 2019.

Expostas as razões que fundamentam a impugnação que oponho ao Autógrafo, devolvo ao reexame dessa ilustre Casa de Leis, esperamos seja acatado.

No mais, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DO VETO:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De autoria da vereadora Carla Furini de Lucena, o Projeto de Lei n. 11/2019 foi protocolizado em 19 de fevereiro de 2019 e dispôs sobre a publicação no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nova Odessa de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.

A proposta tramitou pelas seguintes comissões: a) Constituição, Justiça e Redação; b) Finanças e Orçamento, e c) Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, tendo sido aprovada, por unanimidade, na sessão ordinária havida em 29 de abril último, o que resultou na expedição do autógrafo n.37/2019. O autógrafo foi encaminhado ao Chefe do Executivo através do Ofício n. 577/2019.

Ocorre que, através do Ofício GAB 87/2019, protocolizado sob n. 1319, em 23 de maio de 2019, o Chefe do Executivo comunicou à presidência desta Casa que opôs **veto total referido autógrafo**, alegando que a proposta usurpa a competência do Chefe do Executivo ao criar obrigação e gerar despesa à Administração Pública. Afirmou, ainda, que a proposta viola o princípio da separação e harmonia entre os poderes.

Aduziu, por fim, que o desrespeito à esfera de competência de outro poder levam à **inconstitucionalidade formal da propositura normativa**, impondo a declaração de nulidade total como expressão de nulidade técnico-legislativa.

Inicialmente, faz-se necessário registrar que **a proposição, ao suplementar a legislação federal e estadual, no que efetivamente cabe ao Município, deu ainda mais concretude ao princípio constitucional da publicidade e ao direito fundamental à informação**, de acordo com competência desse ente federativo prevista no artigo 30, inciso II, da Constituição Federal.

Não se verifica a alegada inconstitucionalidade por vício de iniciativa, vez que a lei não cria ou extingue cargos, funções ou empregos públicos e não fixa remuneração; não cria ou extingue Secretarias e órgãos da Administração Pública; e, finalmente, não dispõe sobre servidores públicos, tampouco sobre o seu regime jurídico.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Resta evidente, assim, que a lei cuida de matéria não prevista no rol de temas reservados à iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo (artigo 24, §2º 2, Constituição Estadual, aplicável por simetria ao Município), rol esse que, segundo posição firmada pelo Supremo Tribunal Federal, é taxativo.

A alegação de **falta de indicação dos recursos disponíveis** para atender aos novos encargos **também não justifica o reconhecimento de inconstitucionalidade, pois, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal “ausência de dotação orçamentária prévia em legislação específica não autoriza a declaração de inconstitucionalidade da lei, impedindo tão-somente a sua aplicação naquele exercício financeiro”** (ADI 3.599/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes).

Ademais, as despesas extraordinárias para proporcionar a divulgação das informações no *site* da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, se existentes, seriam de valor insignificante para o município, uma vez que o portal já existe.

Nesse sentido são os seguintes precedentes do E. Tribunal de Justiça deste Estado:

“Ação direta de inconstitucionalidade. Município de Taubaté. Lei Municipal nº 5.055, de 11 de setembro de 2015. Iniciativa parlamentar. **Lei que dispõe sobre a fixação de lista de medicamentos disponíveis para entrega na rede municipal de Saúde.** Norma que não regula matéria estritamente administrativa. Invasão da competência reservada ao Chefe do Poder Executivo. Inocorrência. Lei que visa apenas informar a população sobre questão de seu interesse. Ausência de violação à Constituição Estadual (arts. 5º, 24, § 2º, '1' e '2', 47, II, XIV e XIX, 'a' e 144). **Ação improcedente”** (ADIN nº 2036086-77.2016.8.26.0000, Rel. Des. João Negrini Filho, j. 03/08/2016).

“Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 3.478, de 16 de julho de 2015, do Município de Santana do Parnaíba. **Obrigatoriedade de divulgação no 'site' da Prefeitura de alvarás de funcionamento referentes aos estabelecimentos situados naquela cidade.** Alegação de vício formal, por ofensa à Lei Orgânica Municipal. Impossibilidade de utilização da referida lei como parâmetro de controle. Não configurada violação à iniciativa legislativa reservada ao Chefe do Executivo. Hipóteses taxativas. Norma de caráter geral e abstrato editada com vistas à transparência da administração e à segurança da comunidade local. Direito à informação de interesse da coletividade. Estímulo ao exercício da cidadania. Inexistência de ofensa à regra da separação dos poderes. **Ação julgada improcedente.”** (ADIN n.º 2240898-18.2015.8.26.0000, rel. Des. Márcio Bartoli, j30/03/2016).

“Ação direta de inconstitucionalidade. Lei nº 13.606, de 02 de setembro de 2015, de autoria parlamentar, que **“cria a plataforma virtual para acompanhamento das obras da Prefeitura do Município de Ribeirão Preto e dá outras providências”.** Alegada invasão da esfera de competência exclusiva do Alcaide. Inocorrência. § 2º que traz elenco 'numerus clausus' das matérias de iniciativa reservada. Lei em questão, editada consoante o princípio da publicidade dos atos administrativos que não cria, extingue ou modifica órgão administrativo, tampouco confere nova atribuição a órgão da administração pública. Regra que por estar dirigida ao Poder Executivo, por si só, não implica deva ser de iniciativa privativa do Alcaide. Ausência de especificação de fonte de custeio que não é óbice à edição da norma, tornando-a tão somente inexecutável no ano em que em editada. Prefeitura do Município de Ribeirão Preto que possui sítio eletrônico com aba própria denominada 'Portal da Transparência”, não se havendo falar em despesas para a consecução da norma. **Ação improcedente.”** (ADIN nº 2016698- 91.2016.8.26.0000, rel. Des. Xavier de Aquino, j. 15.6.2016).

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei 13.001, de 26 de junho de 2013, do Município de Ribeirão Preto Legislação, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a publicidade pela COHAB-RP, Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto, de relação de unidades habitacionais retomadas de seus mutuários. Vício. Inocorrência Diploma que não padece de vício de iniciativa. Matéria não reservada ao Chefe do Poder Executivo. Interpretação do art. 24, § 2º, da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios, por força do disposto no art. 144 da mesma Constituição. Transparência administrativa, consistente na transparência da execução de atividade do Poder Executivo relacionada à implementação do direito social à moradia. Lei não cria novos encargos geradores de despesas imprevistas, vez que a publicidade oficial e a propagandagovernamental constam como dever primitivo na Constituição de 1988. **Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente”** (ADIN nº 2044513-97.2015.8.26.0000, Rel. Des. Ademir Benedito, j. 29/07/2015).

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 4.135, de 08 de setembro de 2014, do Município de Guarujá, que regulamenta no âmbito do Município a aplicação dos princípios de publicidade, de transparência e de acesso às informações nos procedimentos



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

de licitação. **Matéria que não se encontra no rol de iniciativa reservada ao poder Executivo elencado no artigo 24, da Constituição Estadual Ação improcedente**” (ADIN nº 2176007-22.2014.8.26.0000, Rel. Des. Antonio Carlos Malheiros, j. 28/01/2015).

“**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE** Lei nº 3.772/15 do Município de Mirassol autorizando a criação de Plataforma Virtual para o acompanhamento da execução das obras realizadas pela Prefeitura Municipal de Mirassol, aberta à consulta pública. Possibilidade. Inconstitucionalidade. Inocorrência. Vício de iniciativa. Ausência na modalidade organização administrativa. Não houve ofensa à independência e separação dos Poderes. Legislação protege o princípio da transparência, com respaldo no art.111 da CE. **Precedentes deste C. Órgão Especial. Indicação da fonte de custeio. Possível a genérica. Precedentes dos Tribunais Superiores. Improcedente a ação**” (ADI nº 2125989-60.2015.8.26.0000, rel. Des. Evaristo dos Santos, j. em 11.11. 2015).

O próprio Supremo Tribunal Federal já se pronunciou sobre este tema:

“Lei disciplinadora de atos de publicidade do Estado, que independem de reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Estadual, visto que não versam sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública. Não-incidência de vedação constitucional (CF, artigo 61, § 1º, II, e)” (ADI-MC 2.472-RS, Tribunal Pleno, Rel. Min. Maurício Correa, j. 12/03/2002).

Por fim, cumpre asseverar a proposição nada mais fez do que divulgar informação pública relevante e, em consequência, fomentar o exercício da cidadania.

Diante do exposto, **opinamos pela rejeição do veto.**

Nova Odessa, 29 de maio de 2019.

CARLA F. DE LUCENA

ANTÔNIO A. TEIXEIRA

VOTO EM SEPARADO

De autoria da vereadora Carla Furini de Lucena, o Projeto de Lei n. 11/2019 foi protocolizado em 19 de fevereiro de 2019 e dispôs sobre a publicação no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Nova Odessa de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados.

A proposta tramitou pelas seguintes comissões: a) Constituição, Justiça e Redação; b) Finanças e Orçamento, e c) Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, tendo sido aprovada, por unanimidade, na sessão ordinária havida em 29 de abril último, o que resultou na expedição do autógrafo n.37/2019. O autógrafo foi encaminhado ao Chefe do Executivo através do Ofício n. 577/2019.

Ocorre que, através do Ofício GAB 87/2019, protocolizado sob n. 1319, em 23 de maio de 2019, o Chefe do Executivo comunicou à presidência desta Casa que opôs **veto total referido autógrafo**, sob as seguintes alegações:

“Com fundamento no artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, comunico a Vossa Excelência que estou vetando o Autógrafo nº. 37, de 02 de maio de 2019, de autoria da ilustre Vereadora Carla Furini de Lucena, que “Dispõe sobre a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Odessa de informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados”, por entender que o referido projeto de lei seria de iniciativa privativa do Poder Executivo, uma vez que é de competência do Prefeito a criação, estruturação e **atribuições** dos órgãos da administração pública. (art. 46, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa).

Não restam dúvidas de que a matéria veiculada em tal projeto está inserida dentre aquelas sujeitas à iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo Municipal, em relação às quais não é dado ao Poder Legislativo local imiscuir-se, situação que implica flagrante violação à separação e harmonia dos Poderes (art. 2º, Constituição Federal).

Dessa feita, **não compete ao Poder Legislativo criar atribuições a serem desempenhadas por órgãos do Poder Executivo**, pois, do contrário, resta sobejamente caracterizada ofensa à separação e independência entre os Poderes, por mais nobre que seja tal proposta.

A esse respeito, é pacífico na doutrina, bem como na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de **administrar**, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. Por outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de fiscalizar e editar leis revestidas de generalidade e abstração.

Segue lição do insigne doutrinador Hely Lopes Meirelles:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

“Lei de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre a criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; o regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e os créditos suplementares e especiais. Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental [...] (Direito Municipal Brasileiro, 15ª edição, São Paulo, Malheiros, 2006, p. 617).”

É cabível ressaltar ainda que o Município cumpre integralmente com o exigível pela Lei Federal nº12.527/11 (art. 8º, IV), sendo que os procedimentos, editais e resultados estão disponíveis para acesso no seguinte endereço: <http://www.novaodessa.sp.gov.br/Licitacoes.aspx> e os contratos estão disponíveis no endereço: <http://smarapd.novaodessa.sp.gov.br:8081/transparencia/>, portanto o Município atende ao que determina a Lei de Acesso à Informação.

Não obstante, ao analisar o autógrafo em questão, nota-se que é estabelecida forma própria de como as informações deveriam ser disponibilizadas. Para tanto, não bastaria apenas a alteração da forma de acesso às essas informações, seria necessário também uma atualização / substituição do servidor de banco de dados, considerando ainda outras implicações de ordem de recursos humanos (aumento do efetivo para manutenção periódica de informações e atualizações).

Observa-se assim um possível aumento de despesas, havendo a necessidade de realização de um estudos de viabilidade financeira, nos termos do que dispõe o art. 49 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa: “Nenhuma lei que crie ou aumente despesa pública será sancionada sem que dela conste indicação dos recursos disponíveis, próprios para atender aos novos encargos”.

Sem dúvidas, portanto, que o Poder Legislativo usurpou a competência do chefe do Poder Executivo ao criar obrigação e gerar despesa à Administração Pública, violando, nesse agir, a separação, independência e harmonia entre os poderes.

Dessarte, não pode o Executivo ser compelido pelo Legislativo a promover projeto que, não encontra eco nas regras constitucionais de divisão de competências e separação dos Poderes.

Por isso que as hipóteses de desrespeito à esfera de competência de outro Poder levam à **inconstitucionalidade formal da propositura normativa**, impondo a declaração de nulidade total como expressão de unidade técnico-legislativa.

Ante o exposto, Senhor Presidente e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica do Município, por conseguinte, promovo o veto total do referido Autógrafo nº. 37, de 02 de maio de 2019.

Expostas as razões que fundamentam a impugnação que oponho ao Autógrafo, devolvo ao reexame dessa ilustre Casa de Leis, esperamos seja acatado”.

Tendo em vista que as razões elencadas pelo Chefe do Executivo estão devidamente fundamentadas, **opino pelo acatamento do veto**.

Nova Odessa, 29 de maio de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO

02 – SOBRESTANDO - VETO PARCIAL AO AUTÓGRAFO N. 38/2019, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N. 14/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, VEDA A INAUGURAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS INCOMPLETAS, SEM CONDIÇÕES DE ATENDER AOS FINS QUE SE DESTINAM OU IMPOSSIBILITADAS DE ENTRAR EM FUNCIONAMENTO IMEDIATO.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Ofício n.58/GP/19 (veto)

Nova Odessa, 20 de maio de 2019.

Senhor Presidente:



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Cumpre-nos comunicar-lhe que, na forma do disposto no art. 53 e de todas as prerrogativas da Lei Orgânica do Município, decidi **VETAR PARCIALMENTE** o Projeto de Lei n. 38/2019, originário dessa Casa de Leis, que *“Veda a inauguração de obras públicas municipais incompletas, sem condições de atender aos fins que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.”*

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

O Projeto de Lei em análise visa proibir o Poder Executivo Municipal a divulgar, publicar mediante ato de inauguração, e entregar aos munícipes obras públicas na cidade de Nova Odessa.

Porém, o projeto de lei sob análise é um libelo de proibição a atos de gestão da Administração Pública Municipal e um comando proibitório perpetrado pelo Poder Legislativo da divulgação de políticas públicas pelo Poder Executivo.

Nesse contexto, o projeto em comento fere Interesse Público e o Princípio da Separação dos Poderes, assentado no artigo 2º da Constituição Federal e também presente, simetricamente, no artigo 12º da Lei Orgânica Municipal, bem como o que configura desrespeito ao interesse público e a harmonia e independência dos Poderes, conforme preceitua a Constituição da República Federativa do Brasil.

Há que se destacar que a inauguração de uma obra pública não é ato político em proveito do Executivo, mas sim um ato de divulgação em proveito da coletividade, de interesse legítimo dos destinatários dos serviços públicos oferecidos na localidade da obra pública.

E não há que se confundir, aqui, a proibição de inauguração de obra para a divulgação de ações públicas municipais, proposta pelo projeto de lei em comento, com aquela proibição de obra pública por candidato, sendo que esta última, assentada pela legislação eleitoral, atendendo ao objetivo de conter o abuso do poder econômico e captação de sufrágio, dirimindo possíveis desequilíbrios na disputa eleitoral.

Entendemos ainda que, a propositura legislativa contida no PLL n. 38/19, usurpa competência privativa do Chefe do Executivo para propor projetos que tratem de gestão municipal. Ainda, não é razoável vedar a realização de atos de gestão, com o propósito de divulgar e publicizar.

Ora, a transparência e publicidade das ações públicas, dos gastos com obras, assim como o atendimento de necessidades das comunidades, muitas vezes se dá mediante atos públicos de inauguração, não havendo aí, qualquer ofensa a direito ou desatendimento de dever da administração Pública. Observa-se aqui legítimo interesse público.

O autógrafo em comento, precisamente em seu inciso III, do artigo 2º: *“impossibilidade de entrar em funcionamento imediato: aquelas para as quais haja impedimento legal, como não possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP).”* Essa proibição não nos parece razoável, proporcional ou adequada na medida em que aguardar o moroso processo para a emissão de documento emitido pelo referido órgão é negar o serviço público a que se destina, é negar a necessidade da demanda, é negar, sobremaneira, a urgência e continuidade dos serviços públicos à população.

Vale ressaltar que os prazos fixados numa tabela de obra são teóricos, na prática são verificados atrasos pertinentes aos órgãos responsáveis pelas emissões de documentos, este dado é importante no resultado final do processo, todavia, provoca prejuízos atrasos, descréditos perante os munícipes, os principais destinatários da obra e dos serviços públicos.

A Impossibilidade de uma obra entrar em funcionamento imediato por aguardar o processo de emissão de documento emitido pelo Corpo de bombeiros fere de morte o interesse público e notadamente, fere o memorável princípio da eficiência.

O renomado professor **HELY LOPES MEIRELLES**, definiu o princípio da eficiência, como *“o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”,* e acrescenta que *“o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”* (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2002.)

Ainda, a proibição emanada pelo inciso III, do artigo 2º do PLL, destoa do interesse público e da excelência de uma gestão que pretende dar continuidade aos serviços essenciais à comunidade. Haja visto que os princípios que regem a administração pública, o



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, todos devem promover a satisfação das necessidades da população na medida de suas urgentes demandas.

No caso em tela, hipoteticamente, tais princípios de gestão pública aliados aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade não admitem impedir a entrega de uma creche - impedir a entrega de uma unidade de saúde, pois tratam de serviços essenciais, contínuos e aclamados pela comunidade.

Sobre a natureza desses serviços essenciais versa professora Ada Pellegrini Grinover que:

"É sempre muito complicado investigar a natureza do serviço público, para tentar surpreender, neste ou naquele, o traço da sua essencialidade. Com efeito, cotejados, em seus aspectos multifários, os serviços de comunicação telefônica, de fornecimento de energia elétrica, água, coleta de esgoto ou de lixo domiciliar, todos passam por uma gradação de essencialidade, que se exacerba justamente quando estão em causa os serviços públicos difusos (ut universi) relativos à segurança, saúde e educação." GRINOVER, Ada Pellegrini, e outros. *Código Brasileiro de Defesa do Consumidor*. 4ª edição, Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, p. 140.

Continua ainda a eminente doutrinadora dizendo que "Parece-nos, portanto, mais razoável sustentar a imanência desse requisito em todos os serviços prestados pelo Poder Público."

Ora tal doutrina permite-nos concluir a não taxatividade do artigo 10 da Lei 7.783/89, que apenas esforçou-se por definir genericamente os serviços essenciais, ou seja, seu rol é meramente exemplificativo.

Desta forma, Senhores Vereadores, a proposta contida no inciso III, do artigo 2º ao Projeto de Lei em questão, não pode prosperar, por motivos únicos e basilares, pois trata-se de matéria que afronta, especificamente, o interesse público.

Ante o exposto, Senhor Presidente e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica do Município, por conseguinte, promovo o veto parcial.

Expostas as razões que fundamentam a impugnação que oponho ao Autógrafo, devolvo ao reexame dessa ilustre Casa de Leis, esperamos seja acatado.

No mais, reitero à Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DO VETO:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

De autoria do vereador Antonio Alves Teixeira, o Projeto de Lei n. 14/2019 foi protocolizado em 26 de fevereiro de 2019 e objetivava vedar a inauguração de obras públicas municipais incompletas, sem condições de atender aos fins que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

A proposta tramitou pelas seguintes comissões: a) Constituição, Justiça e Redação; b) Finanças e Orçamento, e c) Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, tendo sido aprovada, por unanimidade, na sessão ordinária havida em 29 de abril último, o que resultou na expedição do autógrafo n.38/2019. O autógrafo foi encaminhado ao Chefe do Executivo através do Ofício n. 578/2019.

Ocorre que, através do Ofício Ofício n.58/GP/19, protocolizado sob n. 1310, em 22 de maio de 2019, o Chefe do Executivo comunicou à presidência desta Casa que opôs **veto parcial ao referido autógrafo**, alegando, em síntese, que a proposta usurpa da competência e viola o princípio da separação e harmonia entre os poderes.

Com relação ao inciso vetado (inciso III, do artigo 2º: impossibilidade de entrar em funcionamento imediato: aquelas para as quais haja impedimento legal, como não possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento emitido pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP), **assevera que a proibição não é razoável, fere o interesse público e o princípio da eficiência.**

Inicialmente, faz-se necessário registrar que a **proposição em comento tem respaldo nos princípios da moralidade, probidade, eficiência e boa administração** e foi elaborada no exercício da competência conferida pela Carta Maior ao Município em seu artigo 30, inciso II. Além disso, a **inauguração de uma obra inacabada ou sem condições de funcionamento apenas gera despesa irrazoável relacionada à própria solenidade, cria expectativa falsa na população e acaba por violar o princípio da impessoalidade, na vertente da promoção pessoal do administrador.**

Não se verifica a alegada inconstitucionalidade por vício de iniciativa, vez que a lei não cria ou extingue cargos, funções ou empregos públicos e não fixa remuneração; não



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

cria ou extingue Secretarias e órgãos da Administração Pública; e, finalmente, não dispõe sobre servidores públicos, tampouco sobre o seu regime jurídico.

Resta evidente, assim, que a lei cuida de matéria não prevista no rol de temas reservados à iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo (artigo 24, §2º 2, Constituição Estadual, aplicável por simetria ao Município), rol esse que, segundo posição firmada pelo Supremo Tribunal Federal, é taxativo.

Ademais, a proposta fundamentou-se em decisão exarada nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70077868099, proposta pelo Prefeito Municipal de Porto Alegre em face da Lei n. 12.406, de 30 de abril de 2018 daquele Município, que discutiu a constitucionalidade de ato normativo com teor similar. A ação foi julgada improcedente, por unanimidade.

Adotamos o bem lançado relatório de lavra da Desembargadora Marilene Bonzanini para efeito de justificar nosso posicionamento

“(…)

Pois bem.

Como adiantei quando do exame da medida cautelar, **não visualizo qualquer inconstitucionalidade na novel legislação.**

A Lei n.º 12.406/2018, do Município de Porto Alegre, não criou novas atribuições ao Poder Executivo. Em verdade, o ato normativo dispõe acerca de uma obrigação de não fazer: com a sua vigência, o Prefeito Municipal está proibido de inaugurar e entregar obras públicas inacabadas, assim entendidas como as incompletas, sem condições de atender aos fins a que se destinam ou impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato (art. 1º, I, II e III).

De outro lado, a lei autoriza a entrega de obras cujas etapas parciais tenham sido executadas e estejam em condições de utilização pela população, vedadas solenidades para esse fim (art. 1º, parágrafo único). Aqui, vê-se que, acaso a obra já possa beneficiar a população, ela poderá ser entregue, estando vedada apenas a realização de solenidade de inauguração dessa etapa parcial.

Ora, não há aumento de qualquer despesa, tampouco alteração de rotinas administrativas. **A população não é prejudicada, porque só se proíbe a inauguração e entrega daquelas obras que não estejam em condições de funcionamento, e também não há prejuízo à informação, considerando que só está vedada a realização de solenidade quando parcial a entrega, do que decorre que poderá ser promovida, mas somente ao final, o que, aliás, apresenta uma lógica inquestionável: só se inaugura o que já pode ser utilizado.**

Ao contrário do afirmado na inicial, inócuentes os vícios materiais decorrentes de suposta violação ao princípio da separação dos poderes ou à autonomia municipal. E também não há falar em mácula formal por intromissão do Legislativo em matéria de iniciativa reservada do Chefe do Poder Executivo.

A proibição da inauguração de obras inacabadas relaciona-se diretamente com os princípios da moralidade, probidade, eficiência e boa administração. Envidar esforços para a consecução de objetivos que se amoldem a esses mandamentos nucleares é tarefa de todos os Poderes da República, todas as instituições públicas e toda a sociedade.

Não se pode esquecer que a supremacia do interesse público é o princípio que orienta e justifica todos os demais e a própria função administrativa. É para atingir o bem da coletividade que o Estado é dotado de prerrogativas especiais, e é por esse mesmo motivo que o cidadão escolhe seus representantes, outorgando-lhes poder.

Fica a pergunta: a quem interessaria levar a efeito a inauguração de uma obra inacabada? À coletividade, certamente, não.

A inauguração de uma obra inacabada, sem condições de funcionamento, apenas gera despesa irrazoável relacionada à própria solenidade, cria expectativa falsa na população e acaba por violar, isso sim o princípio da impessoalidade, na vertente da promoção pessoal do administrador, contudo, em razão de um feito que sequer é capaz ainda de proporcionar qualquer benefício à sociedade.

Enfim, com a vênua do proponente, tenho que, sob qualquer ótica que se possa ver a questão, não há como declarar a inconstitucionalidade da lei, porque ela sim se presta a impedir eventuais condutas inconstitucionais e ilegais do administrador público.

Com essas considerações, voto pela improcedência da ação direta de inconstitucionalidade”.

Diante do exposto, **opinamos pela rejeição do veto.**

Nova Odessa, 30 de maio de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO

CARLA F. DE LUCENA

ANTONIO A. TEIXEIRA



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

03 – PROJETO DE LEI 44/2019 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2020, as Diretrizes Gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

Parágrafo único – Integram a presente Lei os demonstrativos dos anexos exigidos em conformidade com o artigo 4º, §1º, §2º e §3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 3º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal de 1988 e à Lei de Responsabilidade Fiscal atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá “Reserva de Contingência”, identificada pelo código 9.99.99.999, equivalente a 1,00% (Um por cento) da RCL (Receita Corrente Líquida) projetada para o exercício de 2020, a fim de atender passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, nos termos do §3º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único – Caso não haja a incidência dos riscos indicados neste artigo, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada para atender a abertura de créditos adicionais.

Art. 4º A proposta orçamentária (LOA) do Município para 2020, que abrangerá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, será composta de:

I – mensagem.

II – projeto de Lei do orçamento anual.

III – demonstrativos e anexos da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

IV – relação dos projetos e atividades.

V – Anexos do orçamento.

Art. 5º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até 30 de agosto de 2019, nos termos da legislação em vigor, para fins de inclusão no Projeto de Lei do Orçamento Anual.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I – prioridade na área de investimentos e na prestação de serviços essenciais.

II – austeridade na gestão dos recursos públicos.

III - modernização na ação governamental.

IV – princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 7º A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 8º As receitas e despesas serão orçadas no orçamento programa para 2020, em conformidade com o demonstrativo I, que dispõe sobre o anexo das Metas Fiscais.

§ 1º - Os valores estipulados para 2020 poderão ser aumentados ou reduzidos, quando da elaboração da proposta orçamentária, a ser enviada ao Poder Legislativo até 30 de setembro de 2019, caso ocorram novos fatores que possam influenciar a alteração dos valores indicados no demonstrativo I.

§ 2º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos suficientes para atender a despesa, e se esta extrapolar o exercício financeiro deverá haver previsão de continuidade no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes orçamentárias.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Art. 9º O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal de 1998 e na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida a legislação em vigor.

II – realizar contratação de operações de crédito interna.

III – abrir créditos adicionais suplementares correspondentes até 30% (trinta por cento) do total do orçamento da despesa.

IV – contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

V – conceder a órgãos federais e estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal).

VI – Firmar parceria por meio de convênio ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes e saúde (artigo 199, §1º, da C.F.).

§ 1º - Exclui-se do limite referido no inciso III, deste artigo, os créditos adicionais suplementares:

a) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais;

b) destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida;

c) destinados a suprir insuficiência nas dotações de pessoal e seus reflexos.

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 10. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, compete ao Poder Executivo:

I – estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

II – publicar até o último dia do mês seguinte ao encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

III – emitir até o último dia do mês seguinte do encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais que será apresentado em audiência pública perante a Câmara de Vereadores nos prazos estipulados no art. 9º, §4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Se verificado ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no demonstrativo I, será providenciada a limitação de empenhos, e movimentação financeira nos montantes necessários ao restabelecimento do equilíbrio orçamentário, segundo os seguintes critérios:

a) limitação dos empenhos relativos aos investimentos, exceto os relacionados às obrigações constitucionais legais;

b) limitação dos empenhos relativos ao custeio, exceto os relacionados aos serviços essenciais e as obrigações constitucionais legais.

§ 2º Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamento Anual, Prestação de Contas e os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, serão amplamente divulgados, inclusive pela rede mundial de computadores - internet e ficarão à disposição da comunidade.

§ 3º - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito sob a forma de duodécimos, até o dia 20 de cada mês, ou de comum acordo entre os Poderes.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 11. O Orçamento Fiscal abrangerá o Poder Executivo e Legislativo, e será elaborado obedecida a classificação integrante da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, da Portaria 42, de 14 de abril de 1999, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 14 de outubro de 2008 e alterações posteriores.

Art. 12 - As despesas com pessoal e encargos não poderão exceder o limite de 54% para o Executivo e 6% para o Legislativo, da Receita Corrente Líquida, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados a esses limites, dependerá da existência de recursos e das disposições expressas no artigo nº 169 da Constituição Federal.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

Art. 13. A concessão de qualquer vantagem, contratação de horas-extras, a criação de cargos e empregos públicos, a criação ou alteração da estrutura de carreira e na estrutura administrativa, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, poderá ser efetuada, em ambos os Poderes, desde que:

I – haja prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

II – atenda o disposto no artigo 12 desta Lei.

Parágrafo único - O Município poderá conceder aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta, reajustes, aumentos da remuneração ou quaisquer outras vantagens de caráter pecuniário, em atendimento ao disposto neste artigo, bem como no disposto no inciso X, artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 14. O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, compreendidas as transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino básico fundamental e infantil, de conformidade com o artigo 212 da Constituição Federal, em concordância com o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.

Art. 15. Para cumprimento do disposto no §3º do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas decorrentes da criação, expansão, ou aperfeiçoamento da ação governamental, aquelas cujo valor não ultrapasse o limite da alínea a do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CAPÍTULO IV

DAS PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, Projeto de Lei dispondo sobre alterações no sistema tributário municipal, e em especial sobre:

I – atualização do mapa de valores do Município.

II – atualização dos padrões de construção, criando inclusive novas classificações.

III – revisão parcial ou total da legislação tributária do Município.

IV – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Parágrafo único – As propostas de alteração de que trata este artigo, deverão ser encaminhadas ao Poder Legislativo até o término do exercício anterior ao da incidência.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A proposta orçamentária do Poder Legislativo obedecerá aos limites previstos na Emenda Constitucional nº 25/2000, ou outra determinação que seja estabelecida em legislação posterior.

Art. 18. Na Lei Orçamentária Anual, as despesas de Juros, Amortizações e Demais Encargos da Dívida, serão fixadas com base nas Operações Contratadas ou Pactuadas.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual deverá alocar prioritariamente recursos para o exercício de 2020, em projetos em andamento ou iniciados em 2019.

Art. 20. O Poder Executivo poderá fazer constar no Orçamento Anual, dotação orçamentária para concessão de Auxílios e Subvenções, às Entidades sem fins lucrativos devidamente reconhecidas de utilidade pública.

§ 1º - O rateio será objeto de Projeto de Lei específica, que identificará as Entidades beneficiadas e os respectivos valores.

§ 2º - O prazo para prestação de contas dos auxílios e subvenções será de até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício em que forem concedidos.

Art. 21. O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) das Receitas relacionadas na Emenda Constitucional nº 29/00, nas ações que envolvem a Saúde Pública do Município.

Art. 22. O Poder Executivo colocará à disposição do Ministério Público e da Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2019, os estudos e estimativas das Receitas para o Exercício de 2020, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo.

Art. 23. O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro de 2019, o Projeto de Lei do Orçamento Anual, ao Poder Legislativo, que o apreciará até o final da sessão legislativa.

Art. 24. Não sendo devolvido o autógrafo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2020, o Poder Executivo fica autorizado a realizar a Proposta Orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na proporção de 1/12 (um doze avos), em cada mês.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 29 DE ABRIL DE 2019.



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PARECERES:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes a serem observadas para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho da presidente desta Casa, promovi análise em relação ao projeto e concluí que o mesmo harmoniza-se com as normas constitucionais que regem a temática concernente às peças orçamentárias, reunidas nos arts. 165 a 169 da Constituição Federal. Observa, ainda, as normas infraconstitucionais, especialmente as contidas na Lei Orgânica do Município.

Nesse sentido, dispõe o § 2º do art. 133 da LOM, que a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual e disporá sobre as alterações na legislação tributária.

Analisando o conteúdo do projeto, verifiquei que o mesmo contém os três itens acima mencionados, as orientações permeiam os 24 artigos que compõem o projeto, e as propostas de alteração na legislação tributária são tratadas no seu art. 16.

A proposição observa, ainda, as disposições contidas no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Em relação às exigências contidas no § 1º do referido dispositivo legal, segundo o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) da Secretaria do Tesouro Nacional, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- 1.1. Demonstrativo I – Metas Anuais;
- 1.2. Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- 1.3. Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- 1.4. Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- 1.5. Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- 1.6. Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- 1.7. Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- 1.8. Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O projeto de lei, além dos demonstrativos exigidos pela LRF, foi instruído, ainda, com o Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para Exercício e Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Registre-se, por último que, em 13 de maio de 2019, foi encaminhado um novo Anexo de Riscos Fiscais, em substituição ao documento originariamente apresentado, encartado a fl. 11, devido a falhas na impressão do primeiro documento.

Em decorrência das razões apresentadas, opino **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 17 de maio de 2019.

AVELINO X. ALVES SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CLÁUDIO J. SCHOODER

Nova Odessa, 05 de julho de 2019.

Eliseu de Souza Ferreira
Diretor Geral